

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.01-PMAS-SECULT.

1.2 - Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce) – Secretaria de Cultura e Juventude.

1.3 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Pregão, da Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce), localizada na Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo – Ce, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com seu início marcado para o dia 25 de Junho de 2018 as 14:00h (Horário do Estado do Ceará), no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em consonância com as demais normas legais em vigor.

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

1.5 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E EMPREGADO MENOR; E

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA “ME” OU “EPP”

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “ALTO SANTO JUNINO - A CAPITAL JUNINA DO VALE DO JAGUARIBE 2018”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios e/ou transferidos, cujas despesas correrão à conta da dotação Orçamentária nº 10.01.13.392.0701.2.072, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, consignadas no vigente Orçamento.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

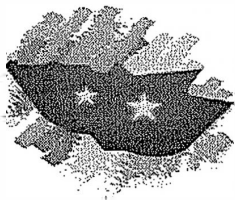
4.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos serviços e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

4.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

4.4 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

4.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo (s) seja (m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;



4.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.0 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3 - Os representantes das empresas interessadas no certame deverão apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos para credenciamento:

5.3.1 – REPRESENTANTE NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO

5.3.1.1 - Instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida, de procuração, com poderes para formular ofertas, lances verbais de preços, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

5.3.1.2 - Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante, bem como do representante outorgado;

5.3.1.3 - Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem ser acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva ou Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.1.4 – DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO – ANEXO IV);

5.3.1.5 – DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (MODELO – ANEXO V).

5.3.2 – SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE

5.3.2.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem ser acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva ou Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2.2 – Cópia autenticada do RG e CPF;

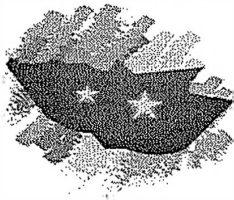
5.3.2.3 – DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO – ANEXO IV);

5.3.2.4 – DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (MODELO – ANEXO V).

OBS: Na hipótese de haver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ao Pregoeiro no ato de credenciamento para ter direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

a) Declaração de habilitação para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, ANEXO VIII;





b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame;

c) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.4 – Ficarão descredenciado o licitante que não atender aos requisitos exigidos no item **5.3.1** ou **5.3.2** deste edital. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, não impedirá o licitante de participar do certame, mas ficará impedido de participar da etapa de lances, participando com o valor da proposta inicial.

5.5 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento;

5.6 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes;

5.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de licitação da PMI, sito à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo – Ce, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas;

5.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

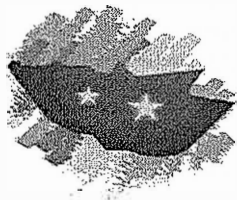
6.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.01-PMAS-SECULT
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.07.01-PMAS-SECULT
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.



6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.5- Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- Número do pregão presencial;
- Especificação completa dos itens e demais referências que bem indiquem o (s) item (ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, havendo desacordo com o item solicitado a empresa estará desclassificada;
- Preço unitário e total, para todos os itens, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Nos preços propostos deverão está incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias contados a partir da data de sua entrega;
- Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, com modelo convertido em **ANEXO IX** deste edital, que deverá vir no mesmo envelope das propostas.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, declarando a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas;
- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta;
- Somente serão aceitos os documentos referentes às propostas de preços acondicionados no envelope "1" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

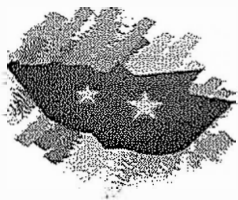
8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

8.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação e a declaração que cumpre as exigências de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar **CONFORME ITEM 5.0 DESTE EDITAL**;

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais;

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, quando, não houver empresas contempladas pela Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço;

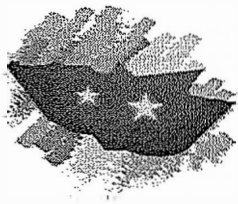
9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito considerando valores mínimos de mercado;

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;

9.13 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item;

9.14 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;

9.15 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



9.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento;

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão;

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20 - Não havendo possibilidade da apreciação e finalização total do processo, poderá o Pregoeiro encerrar a sessão e marcar uma nova data por meio de publicação.

10.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

10.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de RG dos responsáveis legais;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem ser acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

g) Alvará de Funcionamento.

10.1.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame;

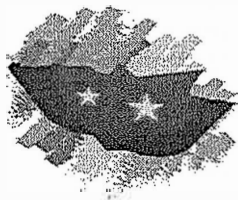
d) Certidão Conjunta – fornecido pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Federal da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – fornecida pela Secretaria da Fazenda;

f) Certidão de Quitação de Tributos – fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, da sede do licitante;

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1- Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s), bem como declaração constando a relação de todos os cartórios existentes na comarca da sede da empresa licitante, competentes para distribuir e/ou processar títulos;

10.1.3.2- Balanço patrimonial no qual conste o número do livro e das folhas aos quais se acham transcritos, com as notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o § único do Art. 1º da Resolução nº 871/2000 de 23/03/2000 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

10.1.3.2.1- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional;

10.1.3.2.2- Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço;

10.1.3.3- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, onde a empresa for estabelecida, com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame, indicando o objeto, endereço e composição da Firma (fica isento da apresentação deste documento se já tiver apresentado no credenciamento);

10.1.4 - Qualificação técnica (Art. 30)

10.1.4.1 - 01 (um) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, onde conste(m) a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.4.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

10.1.4.3 - Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede (Em caso de participação nos itens 01; 02; 03; e, 04).

10.1.4.4 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional acima descrito poderá ser feita da seguinte forma:

10.1.4.4.1 - Se sócio ou empresário da empresa licitante: contrato social acompanhado de suas posteriores alterações ou último ato consolidado, devidamente arquivado na Junta Comercial; ou último requerimento do empresário, devidamente arquivado na Junta Comercial, conforme o caso;

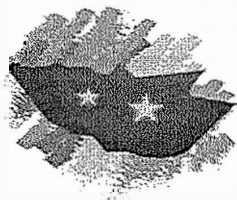
10.1.4.4.2 - Se empregado: Carteira Profissional ou ficha de registro de empregado, ou;

10.1.4.4.3 - Contrato de prestação de serviços.

10.1.5 - Demais documentos de habilitação:

10.1.5.1 – Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO VII deste Edital;

10.1.6.2 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, ANEXO VI.



OBS:

- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação do item **10.1**, para que seja apensado ao processo de licitação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c) Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro.

d) Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma;

11 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

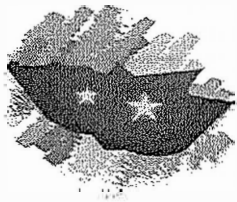
11.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame será procedida pelo Pregoeiro e a licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os serviços serão prestados nos locais explanados no Termo de Referência, em conformidade com a ordem de serviços emitida, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das repartições. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria de Cultura e Juventude.

12.3 - Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

12.4 - O serviço que não atender às especificações do Edital e a proposta do vencedor e que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto contratual deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente.

12.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal Alto Santo (Ce), cujo endereço e CNPJ estão descritos no rodapé deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições previstas no subitem 12.1 do item 12, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O preço do serviço, objeto da presente licitação, será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

14.2 - Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em Anexo III deste edital.

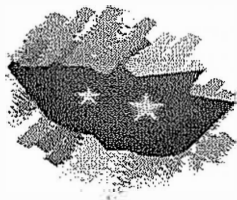
14.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, e em conformidade com a proposta de adequação apresentada pela empresa, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 15.1.1 do item 15, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



15.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo – Ce, para assinar o termo de Contrato.

15.3 - O contrato será celebrado com duração até o dia **31 de dezembro de 2018**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará a(o) CONTRATADO(A).

16.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o (a) CONTRATADO(A) ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Alto Santo (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Alto Santo). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

16.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

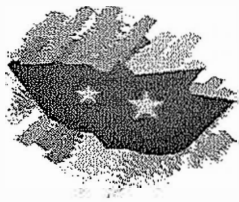
d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



17.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8 - A autoridade competente desta licitação poderá revogar o certame por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.9 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no rodapé deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: **0xx88-3429-2080**.

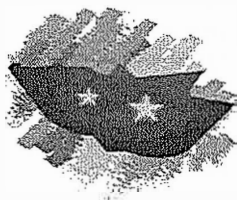
17.10 - Cópia do Edital e anexos serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce), no horário de 07:00 às 11:00H, ao preço de R\$ 20,00 (Vinte reais) que deverão ser pagos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo setor de Arrecadação (Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - Ce) e, após o pagamento, o Licitante deverá se dirigir até a sala da Comissão de Licitação (endereço mencionado no rodapé deste Edital), de posse do comprovante de pagamento, para retirada do Edital, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. O Edital também poderá ser retirado no Site do **TCE / Ceará - Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, o qual estará disponível em até 24 (Vinte e quatro) após a publicação do Aviso de Licitação.

17.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo / Ce, 19 de Junho de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
PRESIDENTE DA C.P.L.
CPF: 617 732.473-87



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "ALTO SANTO JUNINO - A CAPITAL JUNINA DO VALE DO JAGUARIBE 2018", NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A cidade de Alto Santo respira os festejos juninos desde o ano de 2006, quando foi realizado o primeiro festival de quadrilhas adultas. Há tempos já se viam quadrilhas juninas por todas as escolas e para manter acesa a fogueira da tradição junina no Município estamos realizando a segunda edição do Alto Santo Junino. O festival movimenta a cultura popular de Alto Santo, envolvendo os jovens que participam das quadrilhas juninas, assim como os outros grupos juninos, como o dos idosos, das escolas, da APAE. Movimenta também o turismo da cidade e a economia, pois em dias de festival recebemos muitas pessoas de outras cidades que participam e que abrilhantam os olhos do público. A época mais esperada do ano na cidade de Alto Santo é a do festival de quadrilhas.

03. DO LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

03.1. A execução dos serviços será iniciada no dia 29 de Junho de 2018 até o dia 01 de Julho de 2018:

03.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

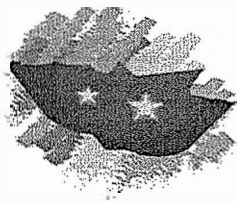
03.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

03.1.3. Os serviços serão realizados na Praça em frente a Prefeitura Municipal da cidade de Alto Santo, localizado a Rua Cel. Simplício Bezerra, Centro de Alto Santo (Ce).

04. DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

4.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TENDA GALPÃO NO ESTILO PIRAMIDAL, 22M X 20M. COLUNAS EM BOX TRUSS P-30, LONAS ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IV/UV. FIXAÇÃO COM BASES DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL E ANCORAGEM POR PINOS E CABOS PARA ESTABILIZAÇÃO.	DIÁRIA	3	R\$ 2.433,33	R\$ 7.299,99
02	ARQUIBANCADA MODULAR, COM 40 M DE COMPRIMENTO, SENDO 20 METROS PARA CADA LADO DA TENDA, ALTURA DE CINCO LANCES, EM ESTRUTURA METÁLICA, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA. A ALTURA	DIÁRIA	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00



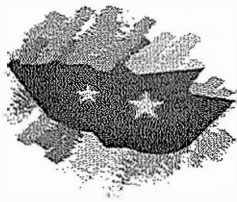
ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	ENTRE OS NÍVEIS DEVE SER DE 45 CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25 CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 70 CM.				
03	PISO / PLATAFORMA 22 M X 20 M - REVESTIMENTO DE MADEIRA, CARPETADO, CHAPA PERFURADA TRAVAMENTOS RÁPIDOS E AJUSTE DE DESNÍVEIS DO MESMO ALUMÍNIO	DIÁRIA	3	R\$ 4.933,33	R\$ 14.799,99
04	TELÃO - LOCAÇÃO DE TELÃO EM BOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 2,5X2 M	DIÁRIA	3	R\$ 583,33	R\$ 1.749,99
05	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 10 SEGURANÇAS DESARMADOS - DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DO CONTRATADO.	DIÁRIA	3	R\$ 1.616,67	R\$ 4.850,01
06	LOCAÇÃO DE 10 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA APOIO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA E EQUIPE DE PRODUÇÃO.	DIÁRIA	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
07	DECORAÇÃO DE UMA CIDADE CENOGRÁFICA, COMPREENDENDO: CONSTRUÇÃO DE PAINEL INTERATIVO PARA FOTO COM PERSONAGENS COM O TEMA DO EVENTO, 10 ROLOS DE TNT COM 50 M CADA ROLO PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, CORDAS PARA COLOCAÇÃO DAS BANDEIRAS, CONFECÇÃO DE 06 BALÕES DE FERRO MEDINDO 02 METROS DE ALTURA E 20 ROSAS MEDINDO 01 METRO DE ALTURA, CONSTRUÇÃO DE 10 BANCOS DE MADEIRA, CONFECÇÃO DE 10 BONECOS TEMÁTICOS DE SÃO JOÃO, 10 KG DE ARAME LISO E 10 ROLOS DE BARBANTE CADA UM CONTENDO 100 M. EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA PARA A TAREFA: 01 ELETRICISTA; 01 PINTOR; 01 COSTUREIRA; E, 05 PESSOAS PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO.	SERV.	1	R\$ 29.666,67	R\$ 29.666,67
08	CONFECÇÃO DE BLUSAS, EM TAMANHOS VARIADOS, EM TECIDO DE ALGODÃO COM PINTURA INCLUINDO LOGOMARCA DA SECULT E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO E GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	UND	70	R\$ 25,67	R\$ 1.796,90
09	CONFECÇÃO DE BANNER (4X3M) INCLUINDO ARTE FINAL LOGOMARCA DA SECULT E PREFEITURA MUNICIPAL DE	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00



	ALTO SANTO E GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.				
10	FILMAGEM DO 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO COM DUAS CÂMERAS DE EDIÇÃO SIMPLES; CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE PROFISSIONAL; EDIÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUÇÃO DE DVD COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.	SERV.	1	R\$ 6.916,67	R\$ 6.916,67
11	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO: 01 ZELADOR, 01 COZINHEIRO, 04 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 01 CERIMONIALISTA COM 03 AJUDANTES, TOTALIZANDO 10 PESSOAS.	DIÁRIA	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 3:00 HORAS	SHOW	1	R\$ 5.766,67	R\$ 5.766,67
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 93.776,89

4.2. O valor global estimado é de R\$ 93.776,89 (Noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Serão selecionadas as melhores propostas através do critério de julgamento de menor preço por item.

06. DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada somente os valores dos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria **CONTRATANTE**.

07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

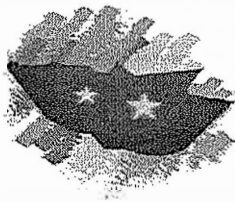
8.1. As despesas com o contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.01.13.392.0701.2.072, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00.

09. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. Ficará designado para fiscalizar o objeto contratual em todos os seus aspectos pelo Sr. Danilo Carneiro Cabó, Assessor Técnico I, servidor nomeado pela secretaria contratante o qual manterá todas anotações e observações acerca da execução do objeto contratual.

10. BREVE EXPLICAÇÃO QUANTO AOS INVESTIMENTOS QUE O MUNICÍPIO VEM APLICANDO OS RECURSOS MÍNIMOS DE OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO E SAÚDE COM ANEXO DOS RELATORIOS

10.1. Levando em consideração a obrigatoriedade conforme determina a legislação, quanto aos limites constitucionais mínimos de investimentos públicos, que são de 25% em educação 15% em saúde, realizamos



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou

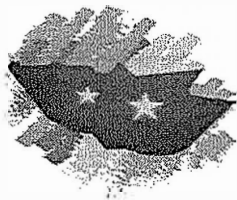


uma consulta do ano de 2017. Conforme relatório contábil conclui-se que durante o ano de 2017 teve-se um superávit de investimentos de 24,86% em saúde e 26,10% em educação, cumprindo assim as metas estabelecidas por lei. A consulta foi realizada referente ao ano passado já que a Constituição prevê que o gestor deve aplicar o percentual mínimo exigido para a educação até o final do ano em exercício.

Alto Santo / Ce, 19 de Junho de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas
PRESIDENTE DA C.P.L.
CPF: 617.732.473-87



ANEXO – II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Alto Santo
Secretaria de Cultura e Juventude

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para realização do objeto abaixo discriminado, pelo preço total de R\$ _____ (_____), com prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº **2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, data de realização: ____ de _____ de ____ às ____:____h (Horário do Estado do Ceará).

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

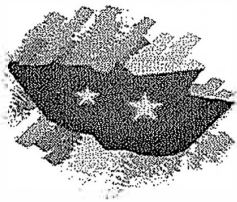
CNPJ(MF) nº: _____

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de execução: de acordo com o Edital.

_____/UF, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, COM A EMPRESA:
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Alto Santo - Ce, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo (Ce), inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de Cultura e Juventude, o Sr (a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o N.º _____ e RG sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº. **2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º **2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “ALTO SANTO JUNINO - A CAPITAL JUNINA DO VALE DO JAGUARIBE 2018”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

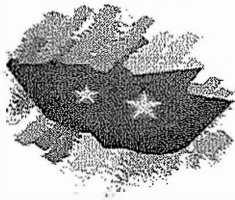
3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ ____ (____), referente ao (s) ITEM (S): _____, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

3.1.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, o valor é fixo e certo.

3.1.3. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente, observadas as disposições editalícias.

3.1.4. Por ocasião da prestação dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce / Secretaria da Cultura e Juventude.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios e/ou transferidos, consignados no vigente Orçamento Municipal, na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n.º _____, elemento despesas n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2.1. Realizar o serviço licitado, em conformidade com o Termo de Referência, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela Secretaria de Cultura e Juventude, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem com quaisquer encargos judiciais ou extrajudicial, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) A realização dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das repartições.

6.2.2. O serviço realizado que não atender às especificações do Edital e proposta de preços apresentada, e, que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto contratual, deverá ser corrigido imediatamente.

6.2.3. Todo material utilizado na execução dos serviços será por conta da Contratada

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, no locais da realização dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

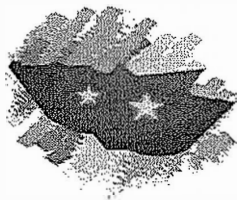
6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o





Município de **Alto Santo** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **Alto Santo** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

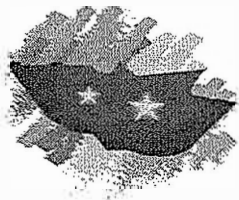
8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01 – Os serviços licitados deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência e Proposta da vencedora, dentro do prazo de execução, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes, em conformidade com os quantitativos solicitados, devendo o produto efetivamente entregue possuir as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

09.02 – Os serviços realizados em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejarão na imediata correção do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.





09.03 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo Sr (a). _____, ocupante do cargo de _____, nomeado (a) pela Secretaria de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.7. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Alto Santo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo / Ce _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

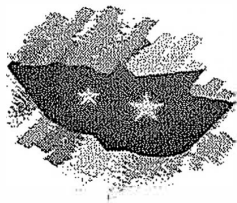
NOME:

CPF/MF:

02. _____

NOME:

CPF/MF:



ANEXO - IV

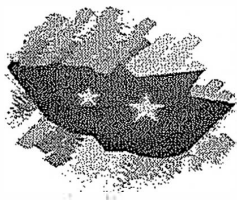
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece todo o conteúdo do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n.º **2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda que possui experiência na execução do objeto contratado para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO V

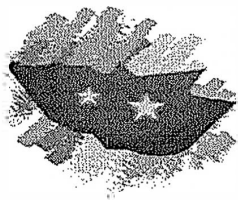
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº. **2018.06.07.01-PMAS-SECULT** que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Local e data, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI

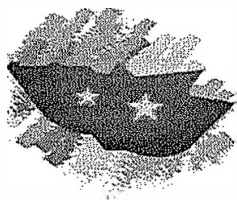
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR:
PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT

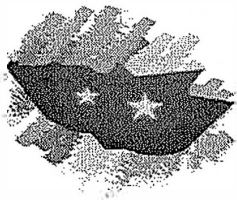
A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

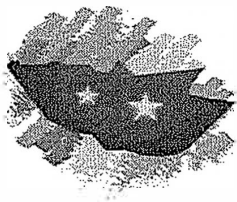
DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.06.07.01-PMAS-SECULT

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como micro empresa (ME) ou empresa ou empresa de pequeno porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar n.º 123.

Local e data, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.07.01-PMAS-SECULT** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal